



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

## **LEI Nº 1.394/2020**

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, objetivando o repasse de recurso do FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 78.595.857/0001-99, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB--Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da educação especial, conforme Lei Federal n. 11.494/2007 e Decreto Federal n. 6.253/2007.

**Art. 2º** O valor total a ser repassado à APAE, no exercício de 2020 é de R\$ 488.819,46 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), divididos em 08 (oito) parcelas de R\$ 61.102,43 (sessenta e um mil, cento e dois reais e quarenta e três centavos), contadas a partir de agosto.

**Art. 3º** Os recursos do Fundeb repassados pelo Município à instituição deverão ser utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino-MDE.

**Art. 4º** A entidade deverá comprovar, no prazo estipulado no termo de fomento, junto à comissão fiscalizadora dos repasses à entidades filantrópicas (Portaria 023/2020), a destinação dos recursos, cabendo à comissão elaborar parecer da prestação de contas e encaminhar ao conselho atinente para aprovação final.

**Art. 5º** Para atender a despesa desta Lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

**19 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**19.01 Departamento Municipal de Ensino**

**12.361.0042-2.116.000 Fundo Municipal de Educação – Fundamental**

**Elemento da despesa 3.3.50.43.00.00.00 – Fonte do recurso 1102 – Fundeb 40%**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

**Art. 6º** Demais disposições serão estabelecidas no termo de fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal n. 11.494/2007 e Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores.

**Art. 7º** O referido repasse dos valores pelo Município de Siqueira Campos para a APAE de Siqueira Campos, fica condicionado à efetivação do repasse do Fundeb para o Município.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 25 de agosto de 2020.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**